



Secretaria de  
Educação

**Memorando Nº. 352/2024/SECED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 21/03/24 às 15:12h

**Ao Exmo. Senhor**  
Givanildo Medeiros do Nascimento  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Camaragibe/PE

Assinado

**Assunto.:** Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)  
**Referência.:** Memorando Nº. 169/2024/CPL e Nº. 118/2024/CGM  
**Objeto.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

**Exmo. Senhor,**

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

**CONSIDERANDO** que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

**CONSIDERANDO** que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar os Instrumentos Contratuais, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- ✓ Contrato Nº. 24/2023 (Gestão de Terceirização em Serviços, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra Eireli) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:



Secretaria de Educação

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 024/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
 Processo Licitatório: 2.798.592.00  
 Valor: 2.798.592,00  
 Contratado: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI (11.457.039-0001-59)  
 Vigência: 20/01/23 a 20/01/24  
 Dotação Orçamentária: 202400 12 122 1002 20040300 03 3 90 39 00 00200

OBJETO

Natureza: Outros Serviços  
 Característica: Integral com Itens  
 Descrição: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA  
 Especificação: SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA TAIS COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPINA, JARDINAGEM, OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS

Modo de Fornecimento:

- ✓ Contrato Nº. 061/2023 (Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural). Informamos que por falhas administrativas na pesquisa de preços o Processo Administrativo Nº. 022/2023, foi cancelado e iniciado um novo Procedimento Administrativo do Zero. Pelo exposto diante disso não houve relações jurídicas formalizadas, sendo necessário o cancelamento do tombamento de autuação do instrumento contratual em referência.
- ✓ Contrato Nº. 083/2023 (INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA) já se encontra protocolado na CPL e alimentado no sistema SAGRES-LICON, conforme demonstramos abaixo com o print da tela do sistema Tome Contas:

VER DOCUMENTOS IMPRIMIR

Contrato 083/2023

GERAL

UJ: Prefeitura Municipal de Camaragibe  
 Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9 22  
 Valor: 116.943,99  
 Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
 (38.412.815-0001-50)  
 Vigência: 05/04/23 a 05/04/24  
 Dotação Orçamentária: 29 24 12 122 1002 1003 33930 0 02 00

OBJETO

Natureza: Compras  
 Característica: Por Itens  
 Descrição: MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE  
 Especificação: MATERIAIS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO PESSOAL DE AMBIENTES DE TRABALHO DE HOSPITAIS TAIS COMO ALCOOL ETÍLICO ANTICORROSIVO, APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, BALDE PLÁSTICO, BOMBA PARA INSETICIDA, CAPACHO, CERA, CESTO PARA LIXO, CREME DENTAL, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, DETERGENTE, ESCOVA DE DENTE, ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS, ESPANADOR, ESPONJA, ESTOPA, LÂNELA, INSETICIDA, LUSTRA-MÓVEIS, MANGUEIRA, NAFTALINA, PÁ PARA LIXO, PALHA DE AÇO, PANOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, PASTA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS, PORTA-SABÃO, REMOVEDOR, RÓDIO, SABÃO, SABONETE, SACO PARA LIXO, SAPONÍCEO, SODA CÁUSTICA, TOALHA DE PAPEL, VASSOURA E AFINS

Modo de Fornecimento: Fornecimento Parcelado

- ✓ Contrato Nº. 136/2023 (Contratação Direta para fornecimento de kits Lanches embalados para eventos), estamos encaminhando anexo a este memorando, acompanhado do 1º (Primeiro) Termo Aditivo e seus extratos de publicação.



Secretaria de  
Educação

- ✓ Contrato Nº. 150/2023 (Água Mineral – Empresa Contratada.: M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Serviços e Locações de Bens), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do extrato de sua publicação.
- ✓ Contrato Nº. 180/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 40/2023, Processo Licitatório nº. 83/2023 e do Processo Administrativo nº. 105/2023 (Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura – Empresa Contratada.: Cosalma – Cooperativa Mista dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço da Mata), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 188/2023 (Link de Internet – Empresa Contratada Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda), estamos encaminhando em anexo a este memorando, acompanhado do seu extrato de publicação no Diário Oficial do Município.
- ✓ Contrato Nº. 190/2023 (Prestação dos Serviços de Suporte ao Sistema ONLINE Educa Camaragibe – Empresa Contratada.: PSD Soluções Digitais Ltda – ME), estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e especificamente nas fls. 94 a 100, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 48/2023 (Material de Higiene Pessoal Infantil – Empresa Contratada.: Distribuidora Suíça & Papelaria Ltda – ME). Com base em interpretações da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, o instrumento de contrato foi substituído por nota de empenho, levando em consideração que o objeto foi de aquisição com entrega imediata e integral dos quais não resultaram em obrigações futuras. Diante do exposto não utilizamos o número nº. 224/2023, para a formalização de instrumento contratual. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 252/2023 (Implantação de Solução de Web de Serviços Inteligentes – Empresa Contratada.: Octadesk Ltda). Não foi possível à formalização da contratação direta, pelo exposto diante disso as relações jurídicas não foram formalizadas por instrumento de contratação. Por fim, solicitamos o cancelamento do tombamento.
- ✓ Contrato Nº. 276/2023 (Material Lúdico Pedagógico Fundamental I e II – Empresa Contratada.: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, estamos encaminhando os autos do Procedimento Administrativo, em atendimento aos Memorandos Nº. 162/2024/CPL e 114/2024/CGM e

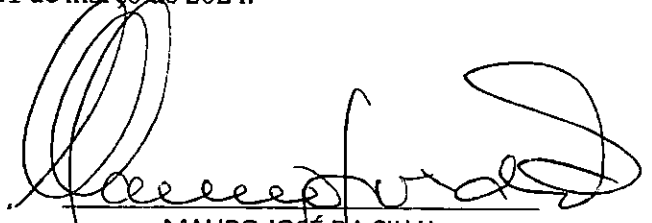


Secretaria de  
Educação

especificamente nas fls. 694 a 702, encontra-se o instrumento contratual acompanhado do seu extrato de publicação

- ✓ Contrato Nº. 288/2023 (Contratação de Instituição de Ensino Superior Brasileira, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Educação do Município de Camaragibe/PE – Instituição Contratada.: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – Fadurpe). Segue (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 289/2023 (Aquisição e Fornecimento de Kits Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Master Indústria Comércio Ltda). Estamos encaminhando (anexo) a este memorando o instrumento contratual, acompanhado do seu extrato de publicação.
- ✓ Contrato Nº. 290/2023 (Aquisição e Fornecimento de Fardamento Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino – Empresa Contratada.: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuários Ltda). A formalização do contrato em referência, será decorrente de uma Adesão à Ata de Registro de Preços. Fazer um procedimento administrativo de adesão toma tempo, onde deveremos observar e cumprir alguns requisitos, a exemplo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Diante do exposto, informamos que atualmente os autos do procedimento encontra-se na Diretoria de Compras para realização da pesquisa de preços.

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação.  
Município de Camaragibe/PE.



Secretaria de  
Educação

**Memorando Nº. 353/2024/SECED**

**Ao Exmo. Senhor**  
Givanildo Medeiros do Nascimento  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 20/03/24 às 15:12h

Assinatura

**Assunto.:** Remessa dos Procedimentos Administrativos (Instrumentos Contratuais)  
**Referência.:** Memorando Nº. 162/2024/CPL e Nº. 114/2024/CGM  
**Objeto.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023.

**Exmo. Senhor,**

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de Adesão à Ata de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Celebração de Contratos e seus aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

**CONSIDERANDO** que os prazos para alimentação do Sistema SAGRES – LICON, conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:

Art. 5º (...)

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

**CONSIDERANDO** que foi instaurada pela Controladoria Geral do Município (CGM), Auditoria para o cumprimento do envio dos Procedimentos Administrativos para a Gerenciadora do LICON realizar a formalização dos dados;

Pelo exposto, vimos por meio deste encaminhar PARCIALMENTE os Procedimentos Administrativos, documentos e informações que se fizerem necessárias abaixo identificados, objetivando à alimentação nos Sistemas SAGRES-LICON e posterior arquivamento.

- Processo Administrativo Nº. 46/2023 – Processo Licitatório Nº. 36/2023 – Inexigibilidade Nº. 07/2023 – Objeto.: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, tendo como ambiente de diagnóstico, análise e interação, os processos estratégicos do ciclo de Gestão da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe/PE.

Rua Belém de Lima, nº. 70 – Lot. Esplanada do Açude, Timbi – Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-847  
CNPJ nº 08.260.663/0001-57 – e-mail: [educacao@camaragibe.pe.gov.br](mailto:educacao@camaragibe.pe.gov.br)



Inicialmente é necessário destacar que o ano de 2023 foi desafiador para a Gestão Municipal. A confederação nacional dos Municípios (CNM), em meados de agosto do exercício financeiro anterior, apontou no estudo "Avaliação do Cenário de Crise nos Municípios", que a situação que a situação fiscal dos Municípios apresentou uma piora generalizada no primeiro semestre de 2023 na comparação com o mesmo período do ano anterior.

O descompasso financeiro no Município de Camaragibe no exercício financeiro de 2023 foi causado, por três motivos: **(i)** a queda de R\$ 1,1 bilhão de ICMS, causado pela LC nº. 149/2022, que reduziu as alíquotas dos tributos sobre combustíveis, comunicação, energia elétrica e transporte; **(ii)** a queda de R\$ 3 bilhões nos repasses emendas parlamentares de custeio e **(iii)** a redução do crescimento do FPM (que fechou com queda em julho e agosto).

Diante da retenção financeira de 2023, o Município de Camaragibe, através da Secretaria Municipal de Educação, não realizou/formalizou o Procedimento Administrativo em tela. Pelo exposto, solicitamos o cancelamento do tombamento.

- Processo Administrativo Nº. 116/2023 – Processo Licitatório Nº. 93/2023 – Inexigibilidade Nº. 13/2023 – Objeto Nº. Contratação da empresa PSD Soluções Digitais LTDA – ME para prestação dos serviços de suporte ao sistema ON LINE EDUCA CAMARAGIBE;

Segue os autos do procedimento administrativo, numerado e rubricado (fls. 01 A 102);

- Processo Administrativo Nº. 131/2023 – Processo Licitatório Nº. 102/2023 – Dispensa Nº. 50/2023 – Objeto.: Contratação de empresa especializada na implantação de solução de web de serviços inteligentes multicanais de autoatendimento com emulação humana;

Não houve a formalização do Procedimento Administrativo. Solicitamos o cancelamento do tombamento de autuação do processo em referência.

- Processo Administrativo Nº. 115/2023 – Processo Licitatório Nº. 115/2023 – Dispensa Nº. 57/2023 – Objeto.: Contratação dos serviços de despachante credenciado para regularização de toda a frota de transporte escolar;

Não houve a formalização do Procedimento Administrativo. Solicitamos o cancelamento do tombamento de autuação do processo em tela.



Secretaria de  
Educação

- Processo Administrativo Nº. 179//2023. Decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços. Objeto.: Aquisição de Kits Escolares.  
*Volume 1 - 01 a 595 fls / Volume 2 - 596 a 1119 fls*
- Processo Administrativo Nº. 152/2023. Decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços. Projetos Pedagógicos.

*Volume - 01 a 716 fls.*

Camaragibe/PE, 21 de março de 2024.

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.  
Município de Camaragibe/PE.





## Secretaria de Educação



**CONTRATO Nº 190/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PSD  
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, EM  
DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 013/2023, ORIUNDA DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 93/2023.**

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Belém de Lima, S/N – Timbi - Camaragibe/PE, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mauro José da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 234.090.454-49, no uso da competência e atribuições.

CONTRATADA: PSD SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 24.323.090/0001-10, com sede na Rua da Assembleia, 67, Sala 042ª. Edf. São Gabriel – Recife/PE, CEP 50030-130, representada neste ato por Habner Carlos do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº. 069.742.341-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade da Empresa PSD DIGITAL, para prestar serviços de suporte ao sistema online EDUCA CAMARAGIBE, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Camaragibe/PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 01/11/2023 e encerramento em 01/11/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).





## Secretaria de Educação



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Camaragibe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe

Número: 126

Órgão orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1002 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação: 2.151 – Manter os contratos de fornecimento

Despesa: 652 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



## Secretaria de Educação



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





## Secretaria de Educação



5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



## Secretaria de Educação



6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.





## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. indenizações e multas.

## 9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





## Secretaria de Educação



10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Camaragibe, 01 de novembro de 2023.

MAURO JOSE DA  
SILVA:234090454  
49

Assinado de forma digital por  
MAURO JOSE DA  
SILVA:23409045449  
Dados: 2023.11.07 15:37:32 -03'00'

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação

Representante legal da CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HABNER CARLOS DO NASCIMENTO  
Data: 07/11/2023 14:06:53-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Habner Carlos do Nascimento

Representante legal da CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2023.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camaragibe / Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.260.663.0001-57 / EMPRESA PSD SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ 24.323.090/0001-10.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestar serviços de suporte ao sistema online EDUCA CAMARAGIBE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nº Gestão/Unidade: 1 – Prefeitura Municipal de Camaragibe

Número: 126

Órgão orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2024 –

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1002 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

Ação: 2.151 – Manter os contratos de fornecimento

Despesa: 652 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, onde vai de 01 de Novembro de 2023 à 01 de Novembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** Camaragibe/PE, 07 de novembro de 2023, Mauro José da Silva, Secretário Municipal de Educação e a EMPRESA PSD SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME.

Atenciosamente,



Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 131123030843

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 13/11/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

